

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 1032/2022

EDITAL Nº. 413/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

ATA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Roselaine Cândido, designada pregoeira através da Portaria Municipal nº. 2.429/2022, procedeu à análise dos pedidos de esclarecimentos encaminhados através do Portal Eletrônico Banrisul, registros que os interessados cumpriram o rito estabelecido no edital, item “16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.”. para responder o Pedido de Esclarecimento protocolo nº 11243, como segue: “Prezados, viemos através deste solicitar esclarecimentos conforme seguem: 1) O item 9.2.7 cita: “Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.” Questionamento: Esta é de fato uma exigência editalícia? 2) O item 9.4.4.3 cita: “Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução do objeto e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução de tais serviços, o qual deverá ser registrado no CAU e/ou CREA.”, Considerando o objeto do referido edital trata-se de fornecimento de material: “Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do fornecedor. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Obras, após a assinatura do contrato, o projeto da massa asfáltica ofertada. Distância Média de Transporte (DMT) máxima de 30 km.” Entendemos que a citação refere-se apenas a execução do objeto a ser entregue, este que será aplicado pelo município Questionamento:, Nosso entendimento está correto? 3) Dos itens: “19.4. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital. 19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. 19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.”, ao lermos o item “5.2. A Descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:”, ““Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do

fornecedor. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Obras, após a assinatura do contrato, o projeto da massa asfáltica ofertada. Distância Média de Transporte (DMT) máxima de 30 km.”, do anexo I Termo de referência entendemos que a coleta se dará por conta do município desde que a usina esteja localizada a distância máxima de 30km do município. Questionamento: Nosso entendimento está correto?”, Informo que as razões de esclarecimento estão à disposição dos interessados, anexas aos autos do processo. Considerando que as razões de esclarecimento tratam de questões técnicas, foram encaminhadas ao setor responsável pela contratação do objeto ora licitado para análise e resposta pelo Assessor Técnico, Sr. Flávio Marcos Ibias Costa. **Da análise e considerações:** “1) O item 9.2.7 cita: “Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.” Questionamento: Esta é de fato uma exigência editalícia? QUESTIONAMENTO 01: SIM; 2) O item 9.4.4.3 cita: “Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução do objeto e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução de tais serviços, o qual deverá ser registrado no CAU e/ou CREA.”, Considerando o objeto do referido edital trata-se de fornecimento de material: “Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do fornecedor. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Obras, após a assinatura do contrato, o projeto da massa asfáltica ofertada. Distância Média de Transporte (DMT) máxima de 30 km.” Entendemos que a citação refere-se apenas a execução do objeto a ser entregue, este que será aplicado pelo município Questionamento:, Nosso entendimento está correto? QUESTIONAMENTO 02: SIM; 3) Dos itens: “19.4. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital. 19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. 19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.”, ao lermos o item “5.2. A Descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:”, ““Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do fornecedor. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Obras, após a assinatura do contrato, o projeto da massa asfáltica ofertada. Distância Média de Transporte (DMT) máxima de 30 km.”, do anexo I Termo de referência entendemos que a coleta se dará por conta do município desde que a usina esteja localizada a distância máxima de 30km do município. Questionamento: Nosso entendimento está correto? QUESTIONAMENTO 03: SIM.” Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 413/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2022. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº.

439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro

Roselaine Cândido Pereira

Pregoeira